

Id:05D510B36AA320CF



PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

EDITAL Nº 01/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para atuar na Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 11 de abril de 2005 (que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI), e em conformidade com a **Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância — CIRDR** (Decreto Federal nº 10.932/2022, com status de Emenda Constitucional, nos termos do art. 5º, § 3º, da CF/88), a Lei Federal nº 15.142/2025 (reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, aplicada por simetria federativa), a Lei Estadual nº 7.626/2021 (reserva de vagas no âmbito do Estado do Piauí), o Decreto Federal nº 9.508/2018 (reserva de vagas para pessoas com deficiência), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação temporária justifica-se pela conjugação dos seguintes fatores, que configuram necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF/88 e da Lei Complementar Municipal nº 22/2005:

- O ano letivo de 2026 encontra-se em curso, com aulas já iniciadas na Rede Municipal de Ensino, que compreende 27 (vinte e sete) prédios escolares, incluídos as creches escolares, demandando provimento imediato de funções essenciais ao funcionamento das unidades escolares;
- Existência de déficit crônico e estrutural de servidores efetivos nos cargos objeto deste certame, decorrente da conjugação de múltiplos fatores: (i) o último concurso público realizado pelo Município para a área da Educação data do ano de 2003, ou seja, há mais de 23 (vinte e três) anos, período durante o qual o quadro funcional não foi renovado por via concursal; (ii) vacâncias acumuladas por aposentadorias, exonerações, falecimentos e afastamentos legais (licenças médicas, maternidade e outras), não repostas por concurso público; (iii) crescimento significativo do número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e ampliação do número de unidades escolares ao longo das últimas décadas, gerando demanda por profissionais de apoio muito superior à capacidade do quadro efetivo remanescente; e (iv) esgotamento integral das listas de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado anterior (PSS nº 05/2025), para as vagas de **Cuidador de Alunos com Deficiência, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira**, no qual todos os candidatos aprovados (inclusive os classificados em cadastro de reserva, já foram convocados e contratados, persistindo a demanda não atendida;
- O Município encontra-se em fase de implementação dos estudos e planejamento necessários para a realização de concurso público efetivo, com previsão para o exercício de 2026, compreendendo, entre outras providências em andamento: a revisão e atualização dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários existentes, a elaboração de novos Planos de



PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

- Cargos e Salários para as carreiras já existentes e para novas carreiras a serem criadas, além dos prazos inerentes ao procedimento concursal ordinário — que envolve elaboração de projeto de lei, autorização legislativa, procedimento licitatório para contratação de organizadora, elaboração e publicação de edital, aplicação de provas, recursos e homologação — sendo tais etapas incompatíveis com a urgência do serviço público educacional já em andamento;
- Necessidade de garantir a continuidade e qualidade do atendimento educacional, especialmente o acompanhamento de alunos com deficiência por cuidadores especializados, a manutenção das unidades escolares, o fornecimento de alimentação escolar, e o funcionamento logístico da Secretaria de Educação, serviços de natureza essencial e ininterrupta;
- A presente contratação temporária constitui medida-ponte indispensável para assegurar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino enquanto o concurso público efetivo é preparado e realizado, não se caracterizando como substituto permanente do provimento por concurso, mas sim como solução transitória e juridicamente adequada para o período de transição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado — PSS destina-se à seleção e contratação temporária de profissionais para os cargos de **Cuidador de Alunos com Deficiência, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Carregador(a), Auxiliar de Manutenção e Conservação Escolar, Auxiliar de Creche e Auxiliar de Alimentação Escolar**, conforme carga horária, requisitos, atribuições e remuneração previstos neste Edital (Anexo II), para atuação exclusiva na Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato/PI.
- O PSS será regido por este Edital, pela Lei Complementar Municipal nº 22/2005, pelo art. 37, IX, da CF/88, e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por Comissão Organizadora nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
- O PSS será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistente em Análise Curricular (avaliação de títulos e experiência profissional), conforme critérios objetivos definidos no Anexo IV deste Edital.
- O prazo de validade do PSS será de até 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, mediante ato fundamentado.
- O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, sua opção por um único cargo, conforme Anexo II.
- A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.
- O presente Edital é complementado pelos seguintes Anexos:
 - Anexo I — Cronograma de Atividades;
 - Anexo II — Quadro Demonstrativo de Cargos, Vagas, Habilitação e Remuneração;
 - Anexo III — Atribuições dos Cargos;
 - Anexo IV — Quadro de Pontuação da Análise Curricular (Barema);
 - Anexo V — Formulário de Inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

- Anexo VI — Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo VII — Formulário de Recurso;
- Anexo VIII — Declaração de Disponibilidade.

1.8. Todos os atos oficiais relativos ao presente PSS serão publicados cumulativamente nos seguintes veículos, sendo considerada a data de publicação no site oficial da Prefeitura como marco para contagem de prazos:

- Site oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato (www.saoraimundononato.pi.gov.br);
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí;
- Mural da sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;
- Imprensa local, quando viável.

1.9. As publicações serão realizadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I). Na impossibilidade de cumprimento de qualquer data, a Comissão Organizadora publicará aditivo retificador com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo original, nos mesmos veículos previstos no item 1.8.

1.10. Os cargos de Auxiliar de Manutenção e Conservação Escolar, Auxiliar de Creche e Auxiliar de Alimentação Escolar possuem natureza de apoio operacional escolar, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), com lotação e exercício efetivo permanente em unidade escolar específica da Rede Municipal de Ensino. Os contratados para esses cargos serão lotados nominalmente em escola determinada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a remoção para funções administrativas na sede da SEMED.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas, cargos, requisitos de habilitação, carga horária, remuneração e quantitativo estão detalhados no Anexo II deste Edital, totalizando **88 (oitenta e oito) vagas** de provimento imediato, acrescidas de cadastro de reserva (CR), distribuídas conforme quadro resumo:

CARGO	TOTAL	AC	COTAS	PCD	C.H.	NIVEL	REMUN.	CONTRATO
Cuidador de Alunos c/ Deficiência	40	26	12	2	40h	Médio	R\$ 1.621,00	Ano letivo
Auxiliar de Serviços Gerais	8	4	3	1	40h	F. comp.	R\$ 1.621,00	31/12/2026
Merendeira	8	4	3	1	40h	F. comp.	R\$ 1.621,00	Ano letivo
Carregador(a)	8	4	3	1	40h	F. inc.	R\$ 1.621,00	31/12/2026
Aux. Manut. e Conserv. Escolar	8	4	3	1	40h	F. inc.	R\$ 1.621,00	31/12/2026
Auxiliar de Creche	8	4	3	1	40h	F. inc.	R\$ 1.621,00	Ano letivo
Aux. Alimentação Escolar	8	4	3	1	40h	F. inc.	R\$ 1.621,00	Ano letivo
TOTAL GERAL	88	50	30	8				

Legenda: AC = Ampla Concorrência | COTAS = Vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas (30%) | PCD = Pessoa com Deficiência (5%) | C.H. = Carga Horária Semanal | F. comp. = Ensino Fundamental completo | F. inc. = Ensino Fundamental incompleto (mínimo: anos iniciais, 1º ao 5º ano) | Médio = Ensino Médio completo.



PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

2.2. Além das vagas de provimento imediato, os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva (CR), podendo ser convocados durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade da Administração, observado o procedimento previsto nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital.

2.3. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas concorrem simultaneamente às vagas de cotas raciais e às vagas de ampla concorrência.

2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência concorrem simultaneamente às vagas reservadas para PCD e às vagas de ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- São requisitos cumulativos para contratação, a serem comprovados no ato da convocação:
 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - Possuir a habilitação mínima exigida para o cargo, conforme Anexo II;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em exame admissional realizado por profissional de saúde indicado pelo Município;
 - Não ter sido demitido do serviço público por justa causa;
 - Apresentar declaração de disponibilidade de horário compatível com a carga horária do cargo (Anexo VIII);
 - Não manter relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau) com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Vereadores, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
 - Não possuir outro vínculo com a Administração Pública (federal, estadual ou municipal) que configure acumulação ilícita de cargos, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionalmente admitidas, desde que haja compatibilidade de horários;
 - Apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos pessoais: documento de identidade oficial com foto (original e cópia); CPF (original e cópia); título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino); certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses); comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo (original); número do PIS/PASEP/INIT; certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos (se houver); 1 (uma) foto 3x4 recente; dados bancários de conta corrente ou poupança em nome do candidato; e atestado de aptidão física e mental (ASO).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de forma PRESENCIAL, no período de 09 a 10 de março de 2026, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato/PI, situada na Rua Abdias Neves, nº 785, Bairro Aldeia, CEP 64770-000.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
 Nonato**
Fazendo mais para todos

4.2. A inscrição é gratuita.

4.3. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a mais recente, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

4.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído (mediante procuração simples, com cópia do documento de identidade do outorgante e do outorgado), portando:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo V), em 2 (duas) vias;
- Cópia simples do documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e do CPF, acompanhada dos originais para conferência;
- Cópia simples de comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- Cópia simples do comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo (certificado, declaração de conclusão ou histórico escolar). Para os cargos de Carregador(a), Auxiliar de Manutenção e Conservação Escolar, Auxiliar de Creche e Auxiliar de Alimentação Escolar, cuja exigência é Ensino Fundamental incompleto, será aceita declaração de escolaridade ou histórico escolar parcial emitido por instituição de ensino, comprovando a conclusão de, no mínimo, os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano ou 1º a 4ª série);
- Documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional, conforme Anexo IV (Barema);
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI), quando o candidato desejar concorrer às vagas reservadas para cotas raciais;
- Laudo médico para candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para PCD, conforme item 5.4 deste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição numerado, contendo a relação dos documentos entregues e o número de páginas, assinado pelo candidato e pelo responsável da Comissão Organizadora. O comprovante constitui documento indispensável para acompanhamento do certame.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão das informações prestadas e dos documentos apresentados, respondendo civil e penalmente por eventuais irregularidades.

4.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.8. Após a conclusão da inscrição e entrega do comprovante, não será aceita, em hipótese alguma, complementação de documentação.

4.9. Não poderá ser membro da Comissão Organizadora o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de candidato inscrito neste PSS.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente PSS em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
 Nonato**
Fazendo mais para todos

5.2. Do total de vagas oferecidas para cada cargo, ficam reservados no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme distribuição constante do Anexo II, observado o arredondamento previsto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.3. Quando a aplicação do percentual de 5% sobre o total de vagas de um cargo resultar em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, garantindo-se no mínimo 1 (uma) vaga reservada para PCD em cada cargo, desde que haja no mínimo 5 (cinco) vagas ofertadas.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas para PCD, o candidato deverá, no ato da inscrição: (a) declarar-se pessoa com deficiência no Formulário de Inscrição; (b) apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à sua provável causa ou origem.

5.5. A ausência do laudo médico ou a apresentação de laudo que não contenha as informações exigidas implicará o processamento da inscrição como candidato de ampla concorrência.

5.6. O candidato inscrito como PCD que for aprovado terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

5.7. Na inexistência de candidatos PCD inscritos, aprovados ou habilitados, as vagas reservadas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Em cumprimento à Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância — CIRRI (Decreto Federal nº 10.932/2022, com status de Emenda Constitucional, nos termos do art. 5º, § 3º, da CF/88), à Lei Federal nº 15.142/2025 (aplicada por simetria federativa como paradigma nacional), à Lei Estadual do Piauí nº 7.626/2021, e em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos da ACP nº 0803639-19.2025.8.18.0073 (2ª Vara do Comarca de São Raimundo Nonato, transitada em julgado), ficam reservadas no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para cada cargo a candidatos que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme distribuição constante do Anexo II.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição: (a) preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VI); (b) entregar a Autodeclaração preenchida juntamente com os demais documentos de inscrição.

6.3. A autodeclaração é ato pessoal do candidato, de caráter irrevogável, e está sujeita a procedimento complementar de heteroidentificação.

6.4. A verificação complementar por heteroidentificação será realizada por Comissão de Heteroidentificação, composta por no mínimo 3 (três) membros, designada por Portaria conjunta da Secretária Municipal de Educação e da Secretária Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que avaliará a condição étnico-racial dos candidatos autodeclarados, utilizando exclusivamente critérios fenotípicos (características físicas), vedada qualquer forma de análise genotípica ou de ascendência.

6.5. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração, em decisão fundamentada. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada será



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
 Nonato**
Fazendo mais para todos

reclassificado para as vagas de ampla concorrência, sem prejuízo de eventual responsabilização nos termos da lei.

6.6. Do resultado da heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado nos termos do item 9.7 deste Edital, dirigido à Comissão Organizadora.

6.7. Os candidatos aprovados nas vagas de cotas raciais concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência, sendo posicionados nesta lista conforme sua pontuação geral.

6.8. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas para cotas raciais por candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.9. A prestação de informação falsa na autodeclaração sujeitará o candidato à eliminação do PSS e às sanções previstas em lei, incluindo eventual responsabilização criminal por falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. O PSS será constituído de etapa única de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, conforme critérios objetivos definidos no Anexo IV (Barema).

7.2. A pontuação será atribuída com base exclusivamente na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, sendo vedada a avaliação de documentos não entregues naquela oportunidade.

7.3. A Análise Curricular avaliará: (a) escolaridade e qualificação profissional; (b) cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, seminários e palestras na área do cargo, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; (c) experiência profissional comprovada na área do cargo, em instituições públicas ou privadas.

7.4. Para efeito de comprovação da experiência profissional, serão aceitos: (a) declaração em papel timbrado da instituição empregadora, contendo a descrição do cargo/função, o período de trabalho (com datas de início e término) e assinatura do responsável legal com identificação; (b) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — cópia das páginas de identificação e dos contratos de trabalho; (c) contrato de prestação de serviço ou de trabalho, acompanhado de declaração da contratante com período efetivamente trabalhado.

7.5. Cada título será considerado uma única vez, vedada a acumulação de pontuação pelo mesmo documento.

7.6. Para fins de contagem de experiência profissional, os períodos de trabalho em empregadores distintos poderão ser somados, computando-se apenas os anos completos resultantes do somatório total. Períodos concomitantes (sobrepostos) serão contados uma única vez.

7.7. Será considerado ELIMINADO o candidato que obtiver pontuação total inferior a 1,0 (um) ponto na Análise Curricular.

7.8. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 1,0 (um) ponto, sendo posicionado por ordem decrescente de pontuação no respectivo cargo.

7.9. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos em CÓPIA SIMPLES, acompanhada dos ORIGINAIS para conferência pelo responsável da Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
 Nonato**
Fazendo mais para todos

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da pontuação total obtida na Análise Curricular, em 3 (três) listas simultâneas: (a) Lista de Ampla Concorrência; (b) Lista de Cotas Raciais; (c) Lista de PCD.

8.2. Ocorrendo empate na pontuação total, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios: (a) maior pontuação no critério de experiência profissional; (b) maior pontuação no critério de cursos de capacitação na área; (c) maior pontuação no critério de escolaridade e qualificação profissional; (d) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento (Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003); (e) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado (Lei Federal nº 11.689/2008); (f) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 1 (um) dia útil, contado na forma do item 9.7, contra: (a) indeferimento de inscrição; (b) resultado do procedimento de heteroidentificação; (c) resultado preliminar da Análise Curricular.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, mediante preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo VII), em 2 (duas) vias.

9.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, contendo a identificação completa do recorrente, o objeto do recurso e as razões pelas quais discorda do resultado.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, e-mail ou fora do prazo estabelecido.

9.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado nos mesmos veículos previstos no item 1.8 deste Edital.

9.6. A Comissão Organizadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recurso adicional no âmbito administrativo.

9.7. Os prazos recursais serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluída a Análise Curricular, a Comissão Organizadora publicará o RESULTADO PRELIMINAR, contendo as 3 (três) listas de classificação (Ampla Concorrência, Cotas Raciais e PCD), com indicação do nome do candidato, número de inscrição, pontuação obtida em cada critério, pontuação total e posição de classificação.

10.2. O resultado preliminar será publicado nos veículos previstos no item 1.8 deste Edital, abrindo-se prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recursos, nos termos do item 9, deste Edital.

10.3. Julgados todos os recursos, a Comissão Organizadora publicará o RESULTADO DEFINITIVO da Análise Curricular.

10.4. O RESULTADO FINAL do PSS será homologado pela Secretária Municipal de Educação, mediante Portaria de Homologação publicada nos veículos previstos no item 1.8 deste Edital.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
 Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
09/03 e 10/03/2026 (segunda e terça-feira)	Período de inscrições presenciais (08h às 12h e 14h às 17h)
11/03/2026 (quarta-feira)	Verificação documental e procedimento de heteroidentificação
12/03/2026 (quinta-feira)	Publicação da lista preliminar de inscrições deferidas/indeferidas e resultado da heteroidentificação
13/03/2026 (sexta-feira)	Prazo para interposição de recurso contra inscrições e heteroidentificação (1 dia útil)
16/03/2026 (segunda-feira)	Publicação do resultado dos recursos das inscrições e heteroidentificação
17/03/2026 (terça-feira)	Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular
18/03/2026 (quarta-feira)	Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar da Análise Curricular (1 dia útil)
19/03/2026 (quinta-feira)	Publicação do resultado dos recursos da Análise Curricular
20/03/2026 (sexta-feira)	Publicação do resultado definitivo e homologação do PSS



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
 Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO II QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	HABILITAÇÃO	TOTAL	AC	COTAS	PCD	C.H.	CR	REMUN.	CONTRATO
Cuidador de Alunos c/ Deficiência	Ensino Médio completo	40	26	12	2	40h	Sim	R\$ 1.621	Ano letivo 2026
Auxiliar de Serviços Gerais	Ens. Fundamental completo	8	4	3	1	40h	Sim	R\$ 1.621	31/12/2026
Merendeira	Ens. Fundamental completo	8	4	3	1	40h	Sim	R\$ 1.621	Ano letivo 2026
Carregador(a)	Ens. Fund. incompleto	8	4	3	1	40h	Sim	R\$ 1.621	31/12/2026
Aux. Manut. e Conserv. Escolar	Ens. Fund. incompleto	8	4	3	1	40h	Sim	R\$ 1.621	31/12/2026
Auxiliar de Creche	Ens. Fund. incompleto	8	4	3	1	40h	Sim	R\$ 1.621	Ano letivo 2026
Aux. Alimentação Escolar	Ens. Fund. incompleto	8	4	3	1	40h	Sim	R\$ 1.621	Ano letivo 2026
TOTAL		88	50	30	8				

Legenda: AC = Ampla Concorrência | COTAS = Vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas (30%) | PCD = Pessoa com Deficiência (5%) | CR = Cadastro de Reserva | C.H. = Carga Horária Semanal.

(Continua na próxima página)



ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO 1 — CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Escolaridade: Ensino Médio completo. **Carga horária:** 40 horas semanais. **Lotação:** Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Descrição sumária: Profissional responsável por acompanhar individualmente alunos com deficiência (física, intelectual, sensorial ou múltipla) matriculados na Rede Municipal de Ensino, auxiliando-os em suas necessidades de locomoção, higiene pessoal, alimentação, comunicação e participação nas atividades pedagógicas, em parceria com o professor regente.

Atribuições: Recepcionar os alunos com deficiência na chegada à escola e auxiliá-los na hora da saída, assegurando a transição segura entre o ambiente familiar e o escolar. Auxiliar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, garantindo acessibilidade e segurança em todos os ambientes. Auxiliar no processo de aprendizado, em parceria direta com o professor regente, lendo e escrevendo pelo aluno quando este não possuir autonomia intelectual ou motora para fazê-lo. Cuidar da higiene pessoal e do asseio das crianças acompanhadas, realizando troca de fraldas, banho assistido e escovação de dentes, sempre que necessário. Auxiliar na alimentação do aluno com deficiência durante as refeições escolares. Acompanhar o aluno durante todas as atividades pedagógicas, recreativas e de educação física. Comunicar imediatamente à direção da escola e ao professor regente qualquer alteração de saúde, comportamento ou situação de risco envolvendo o aluno acompanhado.

CARGO 2 — AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Escolaridade: Ensino Fundamental completo. **Carga horária:** 40 horas semanais. **Lotação:** unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Descrição sumária: Profissional responsável pela limpeza e organização geral das dependências internas e externas das unidades escolares, incluindo ambientes pedagógicos, administrativos, sanitários, pátios e áreas comuns, zelando pela higiene e conservação do ambiente educacional.

Atribuições: Manter limpas e organizadas todas as dependências internas e externas da escola, bem como seu mobiliário. Varrer, lavar e encerar pisos de salas de aula, corredores, banheiros e áreas administrativas. Limpar e desinfetar banheiros, repondo materiais de higiene como papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha. Recolher o lixo de todos os ambientes e acondicioná-lo em local apropriado para coleta. Limpar janelas, portas, grades, ventiladores, mobiliário e equipamentos escolares. Colaborar com os hábitos de limpeza e higiene dos educandos. Supervisionar as dependências da escola durante os intervalos e recreios. Zelar pela guarda e conservação do material de limpeza fornecido para uso de suas funções.

CARGO 3 — MERENDEIRA

Escolaridade: Ensino Fundamental completo. **Carga horária:** 40 horas semanais. **Lotação:** Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Descrição sumária: Profissional responsável pelo preparo integral das refeições escolares, desde o recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios até a entrega do prato pronto



para distribuição, conforme cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, zelando pela cozinha escolar em condições adequadas de higiene e funcionamento.

Atribuições: Preparar as refeições destinadas aos alunos de acordo com os cardápios enviados pelas nutricionistas da SEMED, executando todas as etapas de manipulação, tempero e cocção dos alimentos. Receber os gêneros alimentícios e demais insumos destinados à alimentação escolar, conferindo quantidades e condições de conservação. Armazenar os alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, observando as normas sanitárias de acondicionamento em despensa e refrigerador. Distribuir as refeições prontas no horário indicado pela direção escolar. Zelar pela limpeza e organização da cozinha — fogão, pia de cozinha, bancadas de preparo, despensa e equipamentos de cocção. Organizar o material e utensílios de cozinha sob sua responsabilidade. Cuidar da manutenção funcional dos equipamentos da cozinha, comunicando avarias à direção.

CARGO 4 — CARREGADOR(A)

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (mínimo: 1º ao 5º ano). **Carga horária:** 40 horas semanais. **Lotação:** Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Descrição sumária: Profissional responsável por carregar, descarregar, movimentar e organizar mercadorias, materiais didáticos, equipamentos e gêneros alimentícios entre os depósitos da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Atribuições: Carregar e descarregar veículos com mercadorias, materiais didáticos, equipamentos escolares e gêneros alimentícios. Movimentar e organizar materiais nos depósitos da SEMED e nas unidades escolares. Auxiliar no recebimento e conferência de materiais entregues por fornecedores. Organizar e manter em ordem os espaços de armazenamento (depósitos, almoxarifado). Zelar pela integridade dos materiais transportados, adotando cuidados para evitar avarias. Executar outras atividades correlatas à movimentação de cargas e materiais, conforme determinação da chefia imediata.

CARGO 5 — AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESCOLAR

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (mínimo: conclusão dos anos iniciais, 1º ao 5º ano). **Carga horária:** 40 horas semanais. **Lotação:** unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Descrição sumária: Profissional de apoio operacional escolar responsável por executar serviços de manutenção conservativa de rotina nas instalações da unidade escolar de lotação, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e habitabilidade do ambiente educacional. Sua atuação é de caráter programado e corretivo, dedicando toda a jornada à conservação predial.

Atribuições: Na área de manutenção hidráulica simples, trocar torneiras, sifões, registros de gaveta e flexíveis em pias e lavatórios; desentupir ralos, pias e vasos sanitários com instrumentos manuais; substituir válvulas de descarga, chuveiros e registros; identificar e vedar pequenos vazamentos em tubulações expostas; e limpar e desobstruir calhas e condutores de águas pluviais. Na área de manutenção elétrica de baixa complexidade, sempre com circuitos previamente desligados, substituir lâmpadas queimadas (incandescentes, fluorescentes e LED), trocar reatores de luminárias fluorescentes, substituir tomadas e interruptores danificados, refixar luminárias e plafons soltos, e identificar e sinalizar à direção problemas elétricos que exijam profissional habilitado. Na área de alvenaria, tapar buracos, rachaduras e fissuras em paredes

com massa corrida ou argamassa; recolocar azulejos, pisos cerâmicos e lajotas soltos; refazer rejuntamento de pisos e paredes; e nivelar e reparar pisos irregulares que ofereçam risco de queda. Na área de pintura de conservação, pintar paredes internas e externas, muros, portões, grades e estruturas metálicas; preparar superfícies (lixar, limpar, aplicar massa corrida); e aplicar tinta, verniz ou selante em portas, janelas e esquadrias. Na área de marcenaria e serralheria simples, fixar e refixar dobradiças, fechaduras, trincos e puxadores; lubrificar dobradiças, cadeados e esquadrias; ajustar portas e janelas emperradas; fixar prateleiras, quadros de avisos, suportes de TV, projetor e ventiladores; e reparar mobiliário escolar simples (recolocar parafusos, colar pés de cadeira). Complementarmente, refixar telhas soltas em telhados acessíveis; realizar lavagem periódica de caixas d'água; manter organizadas ferramentas e materiais de manutenção; elaborar lista de materiais necessários e submetê-la ao diretor da unidade; e comunicar à direção qualquer situação de risco estrutural que ultrapasse sua capacidade técnica. O Município fornecerá os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, sendo obrigatório o uso pelo contratado durante toda a execução dos serviços, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

CARGO 6 — AUXILIAR DE CRECHE

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (mínimo: conclusão dos anos iniciais, 1º ao 5º ano). **Carga horária:** 40 horas semanais. **Lotação:** Unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Descrição sumária: Profissional de apoio operacional escolar responsável pela higienização específica de materiais, mobiliários e ambientes próprios de creche e educação infantil — tais como berços, colchonetes, travesseiros, brinquedos, trocadores e fraldários — e pela organização dos espaços de descanso, amamentação e recreação infantil. Sua atuação é exclusivamente operacional (higienização de materiais e preparação de ambientes), sem contato direto com crianças para fins de cuidado pessoal, alimentação ou acompanhamento pedagógico.

Atribuições: Na área de higienização de materiais específicos de creche, higienizar berços, mini camas, colchonetes, travesseiros e almofadas com produtos adequados; higienizar e desinfetar trocadores e fraldários após cada uso; lavar e desinfetar brinquedos (plásticos, borrachas e tecidos) conforme rotina da unidade; higienizar tapetes emborrachados, tatames e almofadões de atividades; e higienizar cadeirinhas de alimentação infantil e carrinhos de passeio. Na área de organização de ambientes de creche, trocar roupas de cama, toalhas e lençóis dos berços e colchonetes; organizar salas de descanso após o período de sono e repouso; preparar ambientes de amamentação e lactário; recolher peças sujas (roupas de cama, toalhas, fraldas de pano) e encaminhar para lavagem; organizar e guardar materiais de higiene infantil (fraldas, lenços umedecidos) em local adequado; e manter organizados armários e espaços de guarda de materiais específicos de creche. Complementarmente, separar e acondicionar resíduos de fraldas descartáveis em recipientes próprios e lacrados; auxiliar no transporte de materiais limpos e sujos entre lavanderia e salas de creche; e sinalizar à direção necessidades de reposição de materiais de higiene infantil.

CARGO 7 — AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto (mínimo: conclusão dos anos iniciais, 1º ao 5º ano). **Carga horária:** 40 horas semanais. **Lotação:** Unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Descrição sumária: Profissional de apoio operacional escolar responsável pela higienização dos utensílios utilizados na alimentação escolar (louças, panelas, talheres, bandejas, pratos e copos), pela organização e higienização do refeitório antes e após as refeições, e pelo auxílio na



distribuição das refeições já prontas (servir os pratos aos alunos). Sua atuação é exclusivamente de higienização de utensílios, organização de refeitório e serviço de mesa, sem qualquer envolvimento no preparo, tempero ou manipulação de alimentos crus ou cozidos.

Atribuições: Na área de higienização de utensílios, lavar louças, panelas, talheres, bandejas, pratos, copos e canecas utilizados nas refeições; secar e guardar utensílios nos armários e prateleiras do refeitório; higienizar e desinfetar superfícies de serviço (balcões de distribuição, bandejas térmicas); e higienizar e acondicionar adequadamente panos de prato e toalhas de refeitório. Na área de organização do refeitório, higienizar mesas e bancos antes e após cada refeição; organizar mesas, cadeiras e bancos para receber os alunos; disponibilizar pratos, talheres, copos e guardanapos nas mesas ou no balcão de distribuição; recolher utensílios utilizados após as refeições; recolher restos de alimentos das mesas e encaminhar para descarte adequado; e separar resíduos orgânicos dos demais conforme orientação da unidade. Na área de auxílio à distribuição, servir as refeições já prontas aos alunos (colocar a porção no prato, servir suco e água); e repor bandejas de distribuição quando esvaziarem, buscando na cozinha as refeições já preparadas pela Merendeira.

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

 PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos
ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (BAREMA)

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PTS/ITEM	MÁXIMO	OBTIDOS
1. ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO (máx. 2,0 pts)				
Ensino Fundamental completo	Certificado ou declaração	0,5	0,5	
Ensino Médio completo	Certificado ou declaração	1,0	1,0	
Diploma de Graduação (qualquer área)	Diploma ou declaração de conclusão	0,5	0,5	
2. CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA (máx. 3,0 pts)				
Cursos na área do cargo, mínimo 8h, realizados nos últimos 5 anos	Certificado c/ instituição, carga horária e período	0,5/cert.	3,0	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máx. 5,0 pts)				
Experiência comprovada na área de atuação, pública ou privada	Declaração, CTPS ou contrato	1,0/ano	5,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			10,0	

Observações: (1) Os títulos de escolaridade são cumulativos (Fundamental + Médio + Graduação = 2,0 pontos). (2) Para os cargos com exigência de Ensino Fundamental incompleto, o candidato que não possuir Fundamental completo não pontuará no critério 1, podendo pontuar nos critérios 2 e 3. (3) Fração de ano inferior a 12 (doze) meses não será computada como experiência profissional. (4) Períodos concomitantes de experiência serão contados uma única vez. (5) Nota mínima para classificação: 1,0 (um) ponto. O candidato com pontuação inferior a 1,0 ponto será ELIMINADO.


 PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos
ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Preencher em letra de forma legível — entregar em 2 vias)

Inscrição nº _____ (preenchido pela Comissão Organizadora)

DADOS PESSOAIS

 Nome completo: _____
 Nome social (se houver): _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
 RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF nº: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

 Cargo pretendido: _____
 Concorre a vagas para PCD? () Sim () Não — Se sim, anexar laudo médico conforme item 5.4 do Edital.
 Concorre a vagas de cotas raciais? () Sim () Não — Se sim, preencher e anexar Autodeclaração (Anexo VI).
 Quantidade de documentos entregues (folhas): _____
 Declaro que li e aceito integralmente as normas constantes do Edital nº 01/2026 — PSS e que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.
 São Raimundo Nonato/PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Responsável pela inscrição

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado — Edital nº 01/2026, sob o número de inscrição _____, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas pela Lei Federal nº 15.142/2025, pela Lei Estadual nº 7.626/2021 e pela CIRDMI (Decreto Federal nº 10.932/2022), que me identifico como:

() PRETO(A) () PARDO(A) () INDÍGENA () QUILOMBOLA

Estou ciente de que: (a) esta autodeclaração é de caráter irrevogável e estará sujeita a verificação complementar por procedimento de heteroidentificação, conduzido por Comissão designada, que utilizará exclusivamente critérios fenotípicos; (b) caso a autodeclaração não seja confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, serei reclassificado(a) para as vagas de ampla concorrência, sem prejuízo de eventual responsabilização; (c) a falsidade desta declaração sujeitar-me-á à eliminação do PSS, à anulação de eventual contratação, e às sanções legais cabíveis, inclusive criminal por falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

São Raimundo Nonato/PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)


 PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos
**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO**
(Entregar em 2 vias na sede da SEMED)
IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

 Nome completo: _____
 RG: _____ CPF: _____ Inscrição nº: _____
 Cargo: _____

OBJETO DO RECURSO:

- () Contra indeferimento de inscrição
 () Contra resultado do procedimento de heteroidentificação
 () Contra resultado preliminar da Análise Curricular

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (expor as razões de forma clara e objetiva):

São Raimundo Nonato/PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Recorrente

PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA (uso exclusivo da Comissão):

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentação:

Data: ____/____/2026 Responsável: _____

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade (RG) nº _____, DECLARO, para fins de contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado — Edital nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato/PI, que possuo plena disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais relativas ao exercício da função de _____, nos dias e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, ainda, que a referida carga horária é compatível com eventuais vínculos empregatícios ou funcionais que possuo, não havendo prejuízo ao cumprimento integral da jornada contratada. *Estou ciente de que a prestação de informação falsa nesta declaração sujeitar-me-á às sanções previstas em lei, inclusive a rescisão imediata do contrato temporário e eventual responsabilização civil e penal.*

São Raimundo Nonato/PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Id:10EF3C7656F32192



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração, na prestação de contas dos programas do FNDE no sistema BB Ágil, bem como o lançamento e envio dos relatórios bimestrais no sistema SIOPE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 009/2026 de que trata este processo, objetivou a Prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração, na prestação de contas dos programas do FNDE no sistema BB Ágil, bem como o lançamento e envio dos relatórios bimestrais no sistema SIOPE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de Inexigibilidade nº 009/2026 e **ADJUDICO** o objeto de Prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração, na prestação de contas dos programas do FNDE no sistema BB Ágil, bem como o lançamento e envio dos relatórios bimestrais no sistema SIOPE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI, em favor da INFORME LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.501/0001-02, com o valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais) totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

São Raimundo Nonato- PI, 03 de março de 2026.

EDGARD DE NEGREIROS
ARAÚJO:35248734304
Assinado de forma digital por
EDGARD DE NEGREIROS
ARAÚJO:35248734304
Dados: 2026.03.04 10:09:45 -03'00'

Edgard De Negreiros Araújo

Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

Id:0E28B1859BDF2194

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração, na prestação de contas dos programas do FNDE no sistema BB Ágil, bem como o lançamento e envio dos relatórios bimestrais no sistema SIOPE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade nº 009/2026, de que trata este processo, objetivou a Prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração, na prestação de contas dos programas do FNDE no sistema BB Ágil, bem como o lançamento e envio dos relatórios bimestrais no sistema SIOPE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, a contratação da empresa INFORME LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.728.501/0001-02, com o valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais) totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

São Raimundo Nonato- PI, 03 de março de 2026.

EDGARD DE
NEGREIROS
ARAÚJO:35248734304
Assinado de forma digital por
EDGARD DE NEGREIROS
ARAÚJO:35248734304
Dados: 2026.03.04 10:09:08
-03'00'

Edgard De Negreiros Araújo

Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato

Id:0F8BF6FDF96921AB



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

Nº Do Processo	030/2026
Modalidade De Licitação	Inexigibilidade nº 009/2026
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Dados Do Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PIAUI por intermédio da Secretaria Municipal De Educação.
CNPJ Do Contratante	CNPJ nº 06.772.859/0001-03
Dados Da Contratada	INFORME LTDA - ME.
CNPJ Da Contratada	CNPJ nº 05.728.501/0001-02
Resumo Do Objeto Do Contratado	Prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a elaboração, na prestação de contas dos programas do FNDE no sistema BB Ágil, bem como o lançamento e envio dos relatórios bimestrais no sistema SIOPE, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato – PI.
Data De Assinatura	03 de março de 2026
Prazo De Vigência	12 meses, prorrogáveis
Prazo De Execução	12 meses, prorrogáveis
Valor Estimado	O valor mensal será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária	Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000 12.361.0004.2102.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 / 3.3.90.39.00 Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000 / 1.550.01.999.000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Signatários do contrato Pelo Contratante: Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Pela Contratada: Maria do Socorro Machado do Vale

São Raimundo Nonato - PI, 03 de março de 2026

MARIA IVETE NERI MACEDO
E SILVA:96551186300
Assinado de forma digital por
MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA
ARAÚJO:96551186300
Dados: 2026.03.04 10:09:08
-03'00'

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal de Educação
Município de São Raimundo Nonato